



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL PPGA Nº 001/2014

**SELEÇÃO PARA TURMA DE 2015/1 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO –
NÍVEL MESTRADO ACADÊMICO**

O Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA), da Faculdade de Gestão e Negócios da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), faz saber a todos quanto virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que serão abertas as inscrições e o processo de seleção para alunos regulares e alunos especiais, para o Programa de Pós-graduação em Administração nível Mestrado Acadêmico para ingresso no primeiro semestre de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo será regido por este edital, conforme regulamento do Programa, pelas resoluções nº 12/2008 19/2009, 02/2011 e nº (normas do PPG) do conselho de Pesquisa e Pós-graduação (CONPEP) da UFU, pela portaria R134 e pelo Estatuto e Regimento geral da UFU.
- 1.2. Serão nomeadas pelo PPGA comissões examinadoras para os concursos de seleção do Curso de Mestrado Acadêmico. As referidas Comissões serão publicadas no sitio do Programa www.ppga.fagen.ufu.br até o dia 07/11/2014
- 1.3. O processo seletivo será realizado na cidade de Uberlândia nas dependências da UFU, campus Santa Mônica no Bloco 5M sala 109
- 1.4. No ato da inscrição o PPGA disponibilizará ao candidato as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo;
 - 1.4.1. Nas inscrições realizadas pelo serviço de encomendas expressas as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas no sítio www.ppga.fagen.ufu.br
- 1.5. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8 hs às 11 hs e das 14 hs às 17 hs. no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Programa de Pós-Graduação em Administração
Campus Santa Mônica – Bloco 5M – Sala 109
Av. João Naves de Ávila 2121
CEP 38408-100 Uberlândia- Minas Gerais – Brasil
Telefone: (34)3239-4525
Sitio do Programa: www.ppga.fagen.ufu.br
e-mail: ppgaadm@fagen.ufu.br
- 1.6. O edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo seletivo estão disponíveis na secretaria e no sítio do www.ppga.fagen.ufu.br

2. NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. **O número de vagas oferecidas por modalidade, para ingresso no primeiro semestre de 2014, é:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



Modalidade	Número de vagas
Aluno Regulares	20
Aluno Especiais	6

- 2.2. As vagas disponíveis para alunos regulares são vinte (20), distribuídos em duas linhas de pesquisa sendo: doze (12) vagas para a linha Organização e Mudança distribuídas nas sub-linhas :Estudos Organizacionais (Cultura Organizacional, Ensino em Administração, Gestão Social e Sustentabilidade), Estratégia em Organização (Estratégia, Integração), Marketing (Marcas, Comportamento do Consumidor) oito(8) vagas para Gestão Financeira e Controladoria distribuídas nas sub-linhas Contabilidade Internacional, Governança Corporativa e Valor de Empresa
- 2.3. As vagas para alunos especiais serão oferecidas seis (6) vagas sendo quatro(4) vagas para linha de Organização e Mudança e duas(2) vagas para a linha de Gestão Financeira e Controladoria.

3. PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. As vagas destinam-se a egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), caso tenha restrições por alguma área deve ser mencionada qual, se for irrestrito excluir o item 3.2.
- 3.2. Poderão se inscrever egressos de cursos de graduação de longa duração (graduação plena) reconhecidos pelo MEC de outras áreas tendo em vista a questão interdisciplinar.
- 3.2.1. Neste caso o candidato deverá anexar justificativa da solicitação de inscrição que será analisada pela comissão examinadora, podendo esta deferir ou indeferir a inscrição, podendo ainda solicitar documentação comprobatória para subsidiar a justificativa apresentada pelo candidato.
- 3.3. Não serão admitidas inscrições de egressos de curso de curta duração, seqüencial e assemelhados e só serão admitidos tecnólogos graduados em nível superior.
- 3.4. Os candidatos estrangeiros ou naturalizados, não lusófonos, deverão apresentar, em caráter complementar e eliminatório, o certificado de aprovação no PROFLIN - Língua Portuguesa do ILEEL-UFU (<http://www.ileel.ufu.br/proflin>) ou o Certificado CELPE - Bras (<http://www.mec.gov.br/sesu/celp.shtm>), observados as mesmas condições e os mesmos prazos de validade das demais certificações de proficiência.
- 3.5. Para os exames em que não consta nenhum prazo de validade, será considerado o período máximo de 02 (dois) anos, a partir da realização do mesmo ou da edição do certificado.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição do candidato ao PPGA compõe-se de duas etapas:
- 4.1.1. a primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.8.
- 4.1.2. a segunda consiste da análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.
- 4.2. O candidato deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora do mesmo o seu remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-graduação em Administração – Mestrado em
Administração - Seleção 2015/1

Mestrado em Administração

Av. João Naves de Ávila, 2121, Campus Santa Mônica

38408-100 Uberlândia MG

- 4.3. O candidato poderá se inscrever por procuração
- 4.4. O candidato poderá se inscrever pelo serviço de encomendas expressas, o envelope deverá ser postado/despachado no período da inscrição
- 4.4.1. O envelope com a inscrição deverá ser entregue ao Programa de Pós-graduação Mestrado em Administração no máximo em 72 (setenta e duas) horas após o encerramento das inscrições.
- 4.4.2. O PPGA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-operacional, greves, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega do envelope.
- 4.4.3. A responsabilidade pelos envelopes encaminhados pelo serviço de encomendas expressa é inteiramente do candidato.
- 4.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por fac-simile (fax) ou correio eletrônico. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa
- 4.6. O simples pagamento da taxa de inscrição não confere ao candidato o direito de submeter-se à seleção
- 4.7. O cronograma das inscrições é:

Atividade	Data	Horário	Local
Período de inscrição	27/10/2014 a 07/11/2014	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.
Resultado da análise da documentação	14/11/2014	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.
Divulgação dos resultados	28/11/2014	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.

- 4.8. Documentação exigida, envelope lacrado contendo:
- 4.8.1. Requerimento, em formulário próprio, solicitando a inscrição e declaração indicando Área de opção. Disponível na secretaria e no sítio do PPGA www.ppga.fagen.ufu.br
- 4.8.2. Cópia do comprovante do recolhimento bancário, à UFU, de taxa de inscrição, no valor de R\$60,00 (sessenta reais) do Banco do Brasil boleto disponível em <http://www.gru.ufu.br/> (no link serviços educacionais clicar Taxa seleção Mestrado CPGAD preencher informações e gerar boleto para pagamento.
- 4.8.3. “Curriculum vitae” atualizado, gerado na plataforma lattes - <http://www.cnpq.> - com cópia dos documentos comprobatórios, **na mesma ordem de citação** (1 via encadernada);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



- 4.8.4. Cópia simples e legível de:
 - 4.8.4.1. Diploma de graduação, atestado ou certidão de conclusão do curso de graduação, ou declaração de previsão de conclusão até a data da matrícula emitida pelo órgão competente;
 - 4.8.4.1.1. Alternativamente poderão se inscrever, também, alunos que não possuam na data da inscrição o respectivo diploma de graduação, desde que a conclusão do curso tenha se dado ou se dê até o dia anterior à matrícula no programa;
 - 4.8.4.2. Histórico escolar do curso de graduação;
 - 4.8.4.3. Certidão de nascimento ou de casamento;
 - 4.8.4.4. Cédula de identidade;
 - 4.8.4.5. Título eleitoral com o comprovante da última votação;
 - 4.8.4.6. CPF;
 - 4.8.4.7. Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 4.8.4.8. Comprovante de estar em situação regular no país, se estrangeiro;
 - 4.8.5. Os candidatos, estrangeiros ou não, detentores de curso de graduação proveniente de entidade de ensino estrangeira devem apresentar, além dos documentos acima mencionados, o diploma reconhecido no Brasil;
 - 4.8.6. Excepciona-se a apresentação dos documentos na forma contida no item 4.8.5., se houver convênio cultural ou educacional assinado entre o país de origem do curso e o Brasil, tratando da dispensa daquelas formalidades por alunos de ambos os países envolvidos no convênio.
5. Será homologada a inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo 300 pontos (resultado geral) em edições do **teste ANPAD** realizados a partir de SETEMBRO de 2012 e apresentarem o Certificado de Proficiência em **redação em Língua Portuguesa**, emitido pelo PROFLIN, de provas realizadas a partir de SETEMBRO de 2012. O candidato deverá apresentar os comprovantes do teste Anpad e do Proflin no ato da inscrição.
6. **PROCESSO SELETIVO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**
- 6.1. **CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO**
- 6.1.1. A seleção será realizada em 03 (três) etapas avaliativas, sendo:
 - 6.1.2. Na primeira etapa (peso 3 - Eliminatória) será observado o resultado do teste ANPAD apresentado pelo candidato.
 - 6.1.2.1. Informações sobre as edições do teste Anpad:
www.anpad.org.br/teste_anpad.php
 - 6.1.3. Na segunda etapa (peso 4 - Eliminatória) será considerado o resultado da Prova de redação em Língua portuguesa realizada pelo PROFLIN
 - 6.1.3.1. Informações sobre as provas de redação no endereço eletrônico:
www.ileel.ufu.br/proflin/
 - 6.1.4. A Terceira etapa consiste na avaliação do Curriculum Vitae (peso 3) (Classificatória)
 - 6.1.5. Critério de classificação na terceira etapa será conforme **Roteiro de Avaliação Curricular, anexo 1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



- 6.1.6. Nota final será a média ponderada dos pontos obtidos nas três etapas, observados os seus respectivos pesos.
- 6.1.7. Critérios de desempate: nota da redação; em caso de continuidade do empate, nota do teste Anpad; persistindo o empate, nota da análise de currículo;

6.1.8. **Cronograma – processo seletivo**

Atividade	Data	Horário	Local
RESULTADO TESTE DA ANPAD	O candidato trará o certificado com o resultado do teste Anpad e o apresentará no ato da inscrição		
PROVA DE REDAÇÃO PROFLIN	O candidato trará o certificado com a nota da redação e o apresentará no ato da inscrição		
AVALIAÇÃO CURRÍCULUM VITAE	28/11/2014	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.
RESULTADO	28/11/2014	Conforme item 1.5.	Conforme item 1.5.

7. **ALUNO ESPECIAL:** São considerados alunos especiais, aqueles que participaram do processo seletivo e obtiveram posição de suplência na lista classificatória. Um aluno especial pode cursar até 50% dos créditos necessários à integralização do currículo do programa, excetuando a disciplina dissertação. Este aluno não ocupa vaga do curso e não tem direito à orientação formalizada. O aluno classificado como especial poderá ocupar a vaga do aluno regular apenas nos casos em que esse desistir, no ato da matrícula, da sua vaga como aluno regular do curso de Mestrado em Administração. Nessa situação, o aluno classificado como especial poderá ser chamado à matrícula de conformidade com listagem classificatória oficial.
- 7.1. O número de alunos especiais não excederá o percentual de 50% do número total de alunos regulares matriculados
- 7.2. Serão considerados alunos especiais os candidatos aprovados para o curso de Mestrado Acadêmico em Administração e classificados além do número de vagas para alunos regulares, obedecendo o número de vagas para alunos especiais.

8. **RECURSOS**

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 8.1.1. se ocorrer indeferimento não justificado na inscrição
- 8.1.2. Procedimentos indevido na realização das etapas previstas neste edital.
- 8.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 8.3. O candidato poderá recorrer em três instâncias em graus sucessivos, a saber: primeira instância, colegiado do programa de Pós-graduação Mestrado em Administração; segunda instância, Conselho da Faculdade de Gestão e Negócios-FAGEN; e terceira instância, Conselho de Pesquisa e Pós-graduação -CONPEP. Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



máximos de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

9.2. Em hipótese alguma será admitida a entrega de documentos de candidato após a data e horário previsto.

9.3. Os resultados serão divulgados em listas afixadas na secretaria e no sítio do Programa de Pós-graduação Mestrado em Administração. www.ppga.fagen.ufu.br

9.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto , classificação e aprovação dos candidatos.

9.5. Os candidatos poderão obter informações sobre a seleção na secretaria do PPGA.

9.6. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

9.7. Os candidatos classificados além do número oficial de vagas poderão ser chamados conforme a disponibilidade de vagas.

9.8. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos candidatos.

9.9. Os resultados finais dos concursos serão homologados pelo Coordenador do programa de Pós-graduação mestrado em Administração e divulgado na forma dos itens (8.3 e 8.4).

9.10. As matrículas dos candidatos aprovados serão efetuadas na secretaria do programa de Pós-graduação-mestrado em Administração, segundo o calendário acadêmico da pós-graduação da UFU, do Regulamento do PPGA, as normas gerais de funcionamento da Pós-graduação da UFU e o Regulamento Geral da UFU.

9.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

9.12. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

9.13. A documentação de inscrição dos candidatos não selecionados estará à disposição dos mesmos, durante 15 dias após a divulgação do resultado final, na secretaria do programa de Pós-graduação Mestrado em Administração. Após este prazo serão inutilizadas e eliminadas.

9.14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-graduação mestrado em Administração.

Uberlândia, 24 de junho de 2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



Prof. Dr. Valdir Machado Valadão Júnior
Coordenador do Programa de Pós-graduação Mestrado em Administração

ANEXO I
ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE
Processo Seletivo Turma 2015

O *Curriculum Vitae* será avaliado conforme a pontuação descrita no quadro abaixo, desde que devidamente comprovada. Serão considerados 4 blocos, nos quais o candidato poderá obter no máximo 10 pontos em cada um. O total de pontos do *curriculum vitae* do candidato será obtido pela média ponderada dos totais obtidos em cada bloco.

QUALIS é o conjunto de procedimentos utilizados pela CAPES para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Para o processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Administração da UFU, valem os periódicos e eventos da Área Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Os periódicos QUALIS encontram-se disponíveis em:

<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/ConsultaPeriodicos.faces>

Recomendações:

- (1) Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro abaixo.
- (2) Nos blocos II e III somente serão pontuadas as atividades dos últimos 5 anos. Favor não encaminhar documentos de atividades realizadas fora do período de avaliação.

	I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (peso: 30%)	Valor máximo
1	Desempenho na Graduação Média aritmética das notas do Histórico Escolar – nota 100 equivale a 5,0 pontos <i>Comprovação: cópia do Histórico Escolar da Graduação</i>	5,0
2	Cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão em áreas afins à Administração 0,1 ponto por curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária mínima de 8 horas <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso com declaração da carga horária</i>	1,0
3	Curso de Pós-graduação Lato Sensu 0,5 pontos por curso concluído 0,25 pontos por curso não concluído <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar se não concluído</i>	1,5
4	Curso de Pós-graduação Stricto Sensu reconhecido pela CAPES 2,5 pontos por curso concluído 1,0 ponto como aluno especial (não contempla caso de ex-aluno regulares que perderam o curso) <i>Comprovação: cópia do diploma ou atestado de conclusão do curso ou histórico escolar no caso do aluno especial</i>	2,5
	II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA em ÁREAS AFINS À ADMINISTRAÇÃO dos últimos 5 anos (peso: 45%)	
5	Curso de extensão ministrado com carga horária mínima de 8h 0,1 ponto por curso	0,5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO



	<i>Comprovação: certificado ou declaração da organização patrocinadora do curso ministrado</i>	
6	Apresentação de poster em evento científico 0,1 pontos por poster em evento QUALIS 0,05 pontos por poster em outros eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	1,0
7	Apresentação de artigo em evento científico 0,2 pontos por comunicação em evento QUALIS 0,05 pontos por comunicação em outros eventos <i>Comprovação: certificado ou declaração do evento</i>	2,0
8	Publicação de artigo completo em anais de evento científico 0,3 pontos por artigo em evento QUALIS 0,1 ponto por artigo em outros eventos <i>Comprovação: aceite ou declaração do evento e cópia do artigo</i>	3,0
9	Publicação de artigo completo em periódico 1,0 ponto por artigo em periódico QUALIS 0,3 pontos por artigo em periódico indexado 0,05 pontos por artigo em outros periódicos <i>Comprovação: aceite/declaração do periódico e cópia do artigo</i>	3,0
10	Projeto de Iniciação Científica 0,1 ponto por projeto com financiamento de órgão de fomento 0,05 pontos por projeto sem financiamento de órgão de fomento <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	0,5
III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ACADÊMICA dos últimos 5 anos (peso: 20%)		
11	Monitoria ou tutoria no Ensino Superior 0,25 pontos por monitoria ou tutoria por semestre <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	1,0
12	Disciplinas ministradas na Graduação 0,3 pontos por semestre ministrado <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior</i>	3,0
13	Disciplinas ministradas na Pós-graduação Lato Sensu 0,2 pontos por disciplina com carga horária mínima de 12 horas <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando a disciplina e a carga horária</i>	2,0
14	Orientação de monografias e trabalhos de conclusão de curso 0,2 pontos por trabalho de Pós-graduação 0,1 ponto por trabalho de Graduação <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o nível do curso, o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	2,0
15	Participação em bancas examinadoras de concursos e de trabalhos de conclusão de curso 0,1 ponto por banca <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando o título dos trabalhos e os respectivos autores</i>	1,0
16	Participação em projetos de extensão universitária – projetos de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico 0,1 ponto por projeto <i>Comprovação: declaração da Instituição de Ensino Superior discriminando os projetos</i>	1,0
IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EMPRESARIAL (peso: 5%)		
17	Experiência profissional como gestor <i>Comprovação: cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato Social da Empresa</i>	7,0
18	Experiência profissional não sendo gestor <i>Comprovação: cópia da Carteira de Trabalho</i>	3,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO

